



**Revisão da poligonal
da área do porto
organizado de
Maceió**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
SEP – Secretaria de Portos***

24/05/2016

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO MEDIDA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

A fim de dotar a sociedade de meios para participar dos processos decisórios a cargo da Secretaria de Portos, em 18/03/2016 foi aberta consulta pública¹ relacionada ao processo de revisão da poligonal da área do porto organizado de Maceió, que conta, ainda, com uma audiência pública, realizada neste momento. O prazo final para a apresentação de contribuições se encerrará no dia 16/06/2016.

¹ Portaria SEP n.º 203/2016

Toda a documentação relacionada ao assunto foi disponibilizada no
sítio <http://www.portosdobrasil.gov.br>.

Os endereços para envio de contribuições são:

POR E-MAIL: poligonais.maceio@portosdobrasil.gov.br

POR CORRESPONDÊNCIA OU PROTOCOLO: Secretaria de
Políticas Portuárias/SEP/PR, localizada no Ed. Empresarial Varig –
SCN Quadra 04 – 13º andar – Centro Empresarial VARIG – Asa
Norte – Brasília/DF – C.E.P.: 70.714-900.

SECRETARIA DE PORTOS
PORTARIA Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24-A da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 15 da Lei n.º 12.815, de 05 de junho de 2013, no art. 31 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 17 do Decreto n.º 8.243, de 23 de maio de 2014, CONVOCA a todos os interessados a participar do procedimento de consulta pública, cujo objeto é a adaptação da área do porto organizado de Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 1º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgada pela Secretaria de Portos da Presidência da República.

Parágrafo Único - A proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado de Maceió e os elementos que a fundamentaram constam no processo 00045.000635/2016-66, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais.

Art. 2º As contribuições a serem realizadas na fase da consulta pública, no prazo indicado no inc. I, art. 3º desta Portaria, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico poligonais.maceio@portosdobrasil.gov.br.

Art. 3º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do porto organizado de Maceió é o seguinte:

I - 19/04/2016 a 16/06/2016 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase a consulta pública;

II - 24/05/2016 - audiência pública, a ser realizada na cidade de Maceió/AL, em endereço e horário a serem divulgados, em até dez dias após a publicação desta portaria, no site www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS- Gestão-Poligonais.

III - 17/06/2016 a 16/07/2016 - prazo para a Secretaria de Portos da Presidência da República sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 18/07/2016 - divulgação das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS- GestãoPoligonais;

V - 19/07/2016 a 28/07/2016 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido à Secretaria Executiva da Secretaria de Portos da Presidência da República, por meio do endereço eletrônico poligonais.maceio@portosdobrasil.gov.br,

VI - 29/07/2016 a 27/08/2016 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 4º Eventuais alterações nas datas aqui estabelecidas poderão ser realizadas por ato do Secretário Executivo, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão- Poligonais.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

O QUE É A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO?

É UM DESENHO GEOMÉTRICO, FEITO EM PLANTA, CARTA OU MAPA, QUE INDICA QUAIS SÃO OS LIMITES GEOGRÁFICOS DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

POLIGONAIS DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ



O QUE É A ÁREA DO PORTO ORGANIZADO?

**SÃO OS ESPAÇOS
TERRESTRES E AQUÁTICOS
QUE COMPREENDEM AS
INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS
E A INFRAESTRUTURA DE
PROTEÇÃO E DE ACESSO AO
PORTO ORGANIZADO**

Lei n.º 12.815/2013, art. 2º, inc. II

O QUE É PORTO ORGANIZADO?

É O BEM PÚBLICO CONSTRUÍDO E APARELHADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE NAVEGAÇÃO, DE MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS OU DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS, E CUJO TRÁFEGO E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS ESTEJAM SOB JURISDIÇÃO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA

Lei n.º 12.815/2013, art. 2º, inc. I

QUANDO A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ FOI DEFINIDA?

EM 1993, POR MEIO DA PORTARIA¹ N.º 1.002 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. EM 2003, O DECRETO² N.º 4.578 VEIO A SUBSTITUIR A CITADA PORTARIA, MAS NÃO MUDOU OS LIMITES DA POLIGONAL.

¹ Disponível no site <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=17/12/1993&jornal=1&pagina=51&totalArquivos=72>

² Disponível no site <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=20/01/2003>

POLIGONAIS DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ

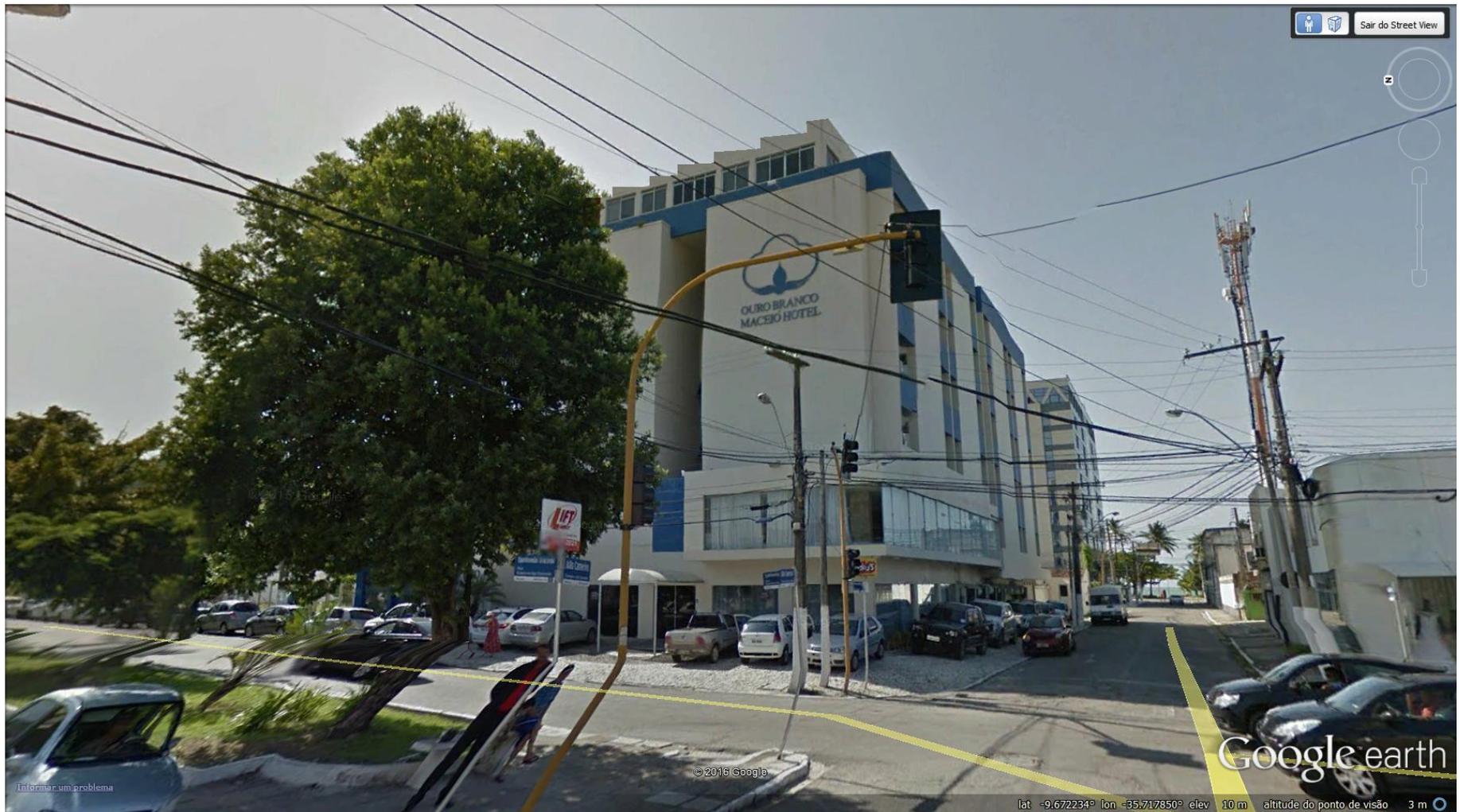


POR QUE A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ DEVE SER REVISTA?

(1)

CONFORME A LEI 12.815/2013, AS ÁREAS DOS PORTOS ORGANIZADOS, POR SER UMA PARTE DOS BENS QUE COMPÕEM O PORTO ORGANIZADO, DEVEM TAMBÉM SER PÚBLICAS. DENTRO DA ATUAL POLIGONAL, HÁ ÁREAS DE PROPRIEDADE OU SOB O DOMÍNIO OU POSSE REGULAR DE PESSOAS PRIVADAS.

OURO BRANCO MACEIÓ HOTEL



POR QUE A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ DEVE SER REVISTA?

(2)

DENTRO DA ATUAL POLIGONAL, HÁ ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES OU SOB A ADMINISTRAÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS SEM RELAÇÃO DIRETA COM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ.

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL



POR QUE A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ DEVE SER REVISTA?

(3)

DENTRO DA ATUAL POLIGONAL, HÁ ÁREAS PÚBLICAS, DESTINADAS A ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS COM O PORTO. MANTÊ-LAS NA POLIGONAL INDICARIA O DESEJO DE QUE, NESSES IMÓVEIS, FOSSEM INSTALADAS ESTRUTURAS PORTUÁRIAS QUE ELIMINARIAM A FUNÇÃO DE ATUAL DESSES BENS.

PRAIA DA PAJUÇARA



POR QUE A POLIGONAL DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ DEVE SER REVISTA?

(4)

OS ESPAÇOS AQUÁTICOS ATUALMENTE UTILIZADOS E ADMINISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO POSSUEM TRECHOS FORA DA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO, E OUTROS ESPAÇOS AQUÁTICOS NÃO SÃO UTILIZADOS.

IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS AQUÁTICOS



Legenda

- ✦ Acesso ao Porto de Maceió - Plano Mestre 2015
- ✦ Canal de acesso - carta náutica
- ✦ Canal de acesso - novo
- ✦ Porto de Maceió - Poligonal Atual
- ✦ Área do porto organizado - proposta da SEP (16-02-2016)
- ✦ Áreas de fundeio

Número	Coordenadas geodésicas (SIRGAS 2000)		Número	Coordenadas geodésicas (SIRGAS 2000)	
	Latitude	Longitude		Latitude	Longitude
1	-9.673994°	-35.721133°	66	-9.6743331°	-35.717219°
2	-9.674134°	-35.721253°	67	-9.674344°	-35.717469°
3	-9.673797°	-35.721664°	68	-9.674375°	-35.717181°
4	-9.674277°	-35.722003°	69	-9.674408°	-35.717383°
5	-9.674508°	-35.722180°	70	-9.674468°	-35.717853°
6	-9.674313°	-35.722663°	71	-9.674512°	-35.717011°
7	-9.678600°	-35.733314°	72	-9.674565°	-35.717972°
8	-9.677967°	-35.724531°	73	-9.674608°	-35.718023°
9	-9.677869°	-35.725553°	74	-9.674650°	-35.718069°
10	-9.677390°	-35.726072°	75	-9.674654°	-35.718073°
11	-9.680194°	-35.729472°	76	-9.674644°	-35.718098°
12	-9.680168°	-35.729776°	77	-9.674666°	-35.718110°
13	-9.683212°	-35.734835°	78	-9.674672°	-35.718160°
14	-9.682181°	-35.735312°	79	-9.674702°	-35.718106°
15	-9.684443°	-35.735333°	80	-9.674716°	-35.718248°
16	-9.683333°	-35.735333°	81	-9.674725°	-35.718295°
17	-9.683333°	-35.735664°	82	-9.674731°	-35.718344°
18	-9.678667°	-35.735667°	83	-9.674754°	-35.718402°
19	-9.676667°	-35.741667°	84	-9.674735°	-35.718328°
20	-9.683333°	-35.741667°	85	-9.674729°	-35.718354°
21	-9.683333°	-35.742000°	86	-9.674725°	-35.718359°
22	-9.700000°	-35.742000°	87	-9.674734°	-35.718397°
23	-9.700000°	-35.742022°	88	-9.674731°	-35.7183701°
24	-9.700000°	-35.742664°	89	-9.674734°	-35.718359°
25	-9.700865°	-35.739423°	90	-9.674764°	-35.718374°
26	-9.701468°	-35.738201°	91	-9.674777°	-35.718808°
27	-9.700000°	-35.737414°	92	-9.674783°	-35.718831°
28	-9.700000°	-35.735333°	93	-9.674786°	-35.718850°
29	-9.716667°	-35.735333°	94	-9.674774°	-35.718883°
30	-9.735333°	-35.735333°	95	-9.674749°	-35.718920°
31	-9.735333°	-35.716667°	96	-9.674732°	-35.718925°
32	-9.716667°	-35.716667°	97	-9.674735°	-35.718941°
33	-9.716667°	-35.735333°	98	-9.674720°	-35.719088°
34	-9.700000°	-35.735333°	99	-9.674722°	-35.719088°
35	-9.697100°	-35.735333°	100	-9.674726°	-35.719100°
36	-9.683718°	-35.729913°	101	-9.674754°	-35.719140°
37	-9.683228°	-35.724222°	102	-9.674735°	-35.719200°
38	-9.683582°	-35.724477°	103	-9.674737°	-35.719258°
39	-9.683677°	-35.727544°	104	-9.674735°	-35.719212°
40	-9.683748°	-35.724999°	105	-9.674735°	-35.719391°
41	-9.683831°	-35.724664°	106	-9.674735°	-35.719419°
42	-9.683866°	-35.724333°	107	-9.674725°	-35.719465°
43	-9.683888°	-35.724000°	108	-9.674735°	-35.719514°
44	-9.683865°	-35.723776°	109	-9.674756°	-35.719546°
45	-9.683817°	-35.723447°	110	-9.674766°	-35.719601°
46	-9.683788°	-35.723144°	111	-9.674728°	-35.719635°
47	-9.683795°	-35.722844°	112	-9.674735°	-35.719669°
48	-9.683621°	-35.722811°	113	-9.674707°	-35.719683°
49	-9.683488°	-35.722555°	114	-9.674698°	-35.719738°
50	-9.683338°	-35.722255°	115	-9.674722°	-35.719792°
51	-9.683191°	-35.722000°	116	-9.674675°	-35.719836°
52	-9.684922°	-35.721803°	117	-9.674687°	-35.719853°
53	-9.684739°	-35.721494°	118	-9.674699°	-35.719885°
54	-9.684695°	-35.721454°	119	-9.674695°	-35.719913°
55	-9.684285°	-35.721336°	120	-9.674670°	-35.719947°
56	-9.684016°	-35.721189°	121	-9.674610°	-35.719977°
57	-9.678275°	-35.718094°	122	-9.674555°	-35.720008°
58	-9.678281°	-35.717929°	123	-9.674544°	-35.720029°
59	-9.676756°	-35.718777°	124	-9.673971°	-35.720085°
60	-9.676009°	-35.718358°	125	-9.673678°	-35.721022°
61	-9.674412°	-35.717222°	126	-9.673555°	-35.721046°
62	-9.673319°	-35.716111°	127	-9.673444°	-35.721167°
63	-9.674314°	-35.717452°	128	-9.673311°	-35.721189°
64	-9.674523°	-35.717492°	129	-9.673885°	-35.721201°
65	-9.674528°	-35.717355°	130	-9.673947°	-35.721172°

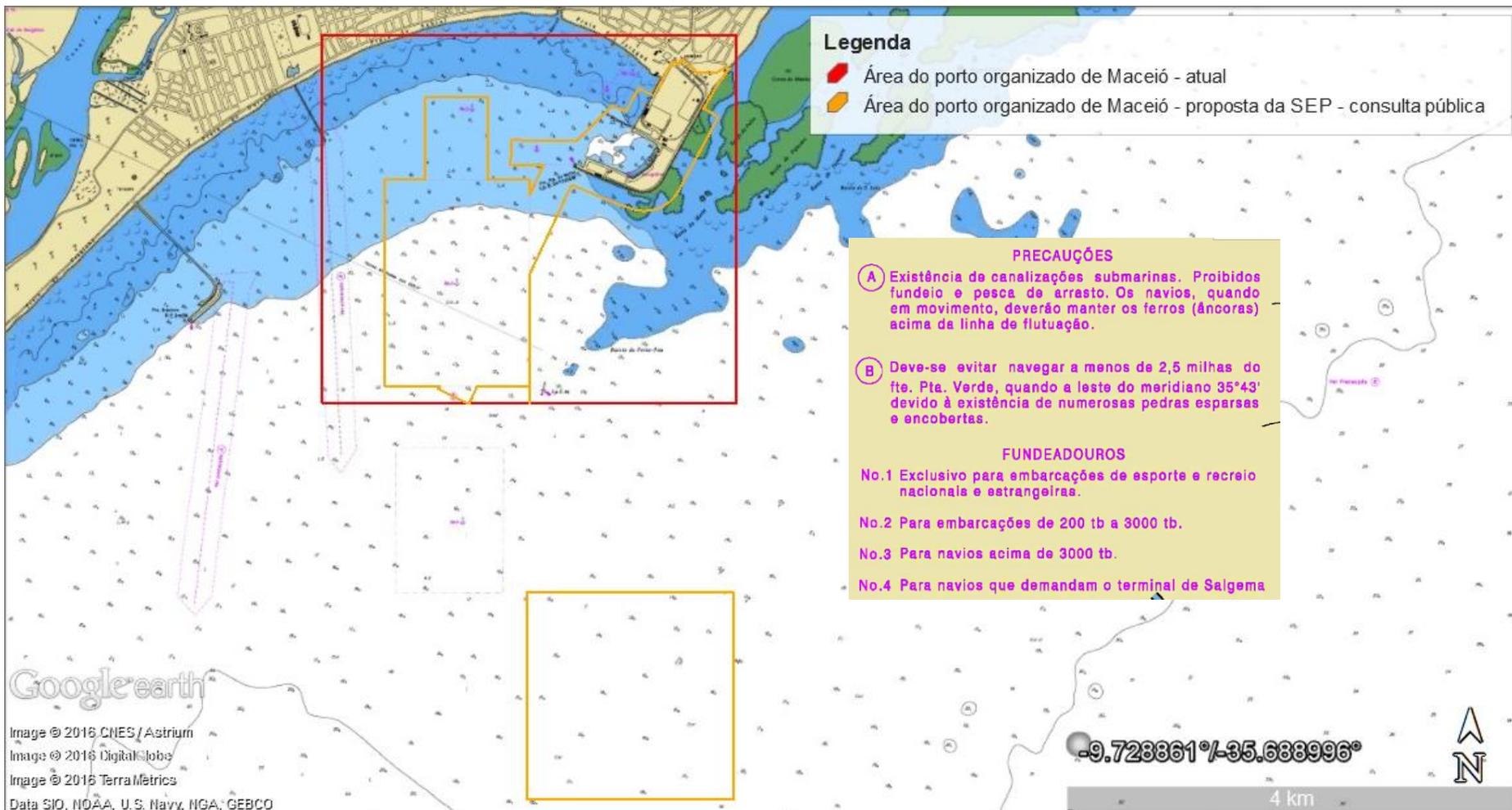
Google earth

Image © 2016 TerraMetrics
 Image © 2016 DigitalGlobe.
 Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO
 Image © 2016 CNES / Astrium



2 km

IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS AQUÁTICOS



**NO CASO DO PORTO
ORGANIZADO DE
MACEIÓ, QUAIS ÁREAS
PODEM E NÃO PODEM
ESTAR NA NOVA
POLIGONAL?**

PODEM ESTAR NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

Áreas de propriedade da CODERN

Áreas de propriedade da União já administradas pela CODERN

Áreas de propriedade da União que estejam livres*

* Entende-se como livres aqueles imóveis que não estejam afetados a ou sejam utilizados em atividades cujo aproveitamento pelo porto organizado cause conflitos de uso. Não são considerados livres os imóveis sob a posse legal de terceiros, por meio de instrumentos como a inscrição de ocupação, a certidão de aforamento, a cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição dos respectivos imóveis.

NÃO PODEM ESTAR NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

Áreas que não sejam de propriedade da União ou da CODERN

Áreas de propriedade da União afetadas a atividades cujo aproveitamento pelo porto organizado cause conflitos de uso

Áreas de propriedade da União sob a posse legal de terceiros, por meio de instrumentos como a inscrição de ocupação, o aforamento, a cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição dos respectivos imóveis

Áreas de propriedade da União, mesmo que livres*, não sejam de interesse para exploração pelo porto público

* Entende-se como livres aqueles imóveis que não estejam afetados a ou sejam utilizados em atividades cujo aproveitamento pelo porto organizado cause conflitos de uso. Não são considerados livres os imóveis sob a posse legal de terceiros, por meio de instrumentos como a inscrição de ocupação, a certidão de aforamento, a cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição dos respectivos imóveis.

IMÓVEIS QUE ATUALMENTE NÃO POSSAM SER INCORPORADOS NA NOVA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO PODERÃO SER INSERIDOS NO FUTURO?

Sim. Contudo, no caso de áreas privadas, deverá, primeiro, ser promovida a desapropriação. No caso de áreas públicas, se legalmente sob o domínio ou a posse de terceiros, após a extinção dos atos que garantam o uso do bem. Em ambos os casos, deverá ser verificado os direitos dos proprietários, foreiros ou ocupantes, para eventual indenização prévia.

ÁREAS - DESTAQUES -

ÁREA 1 – SEDE DO PORTO E ADJACÊNCIAS



PROPOSTA: RETIRADA DE VIAS PÚBLICAS E ÁREAS PRIVADAS

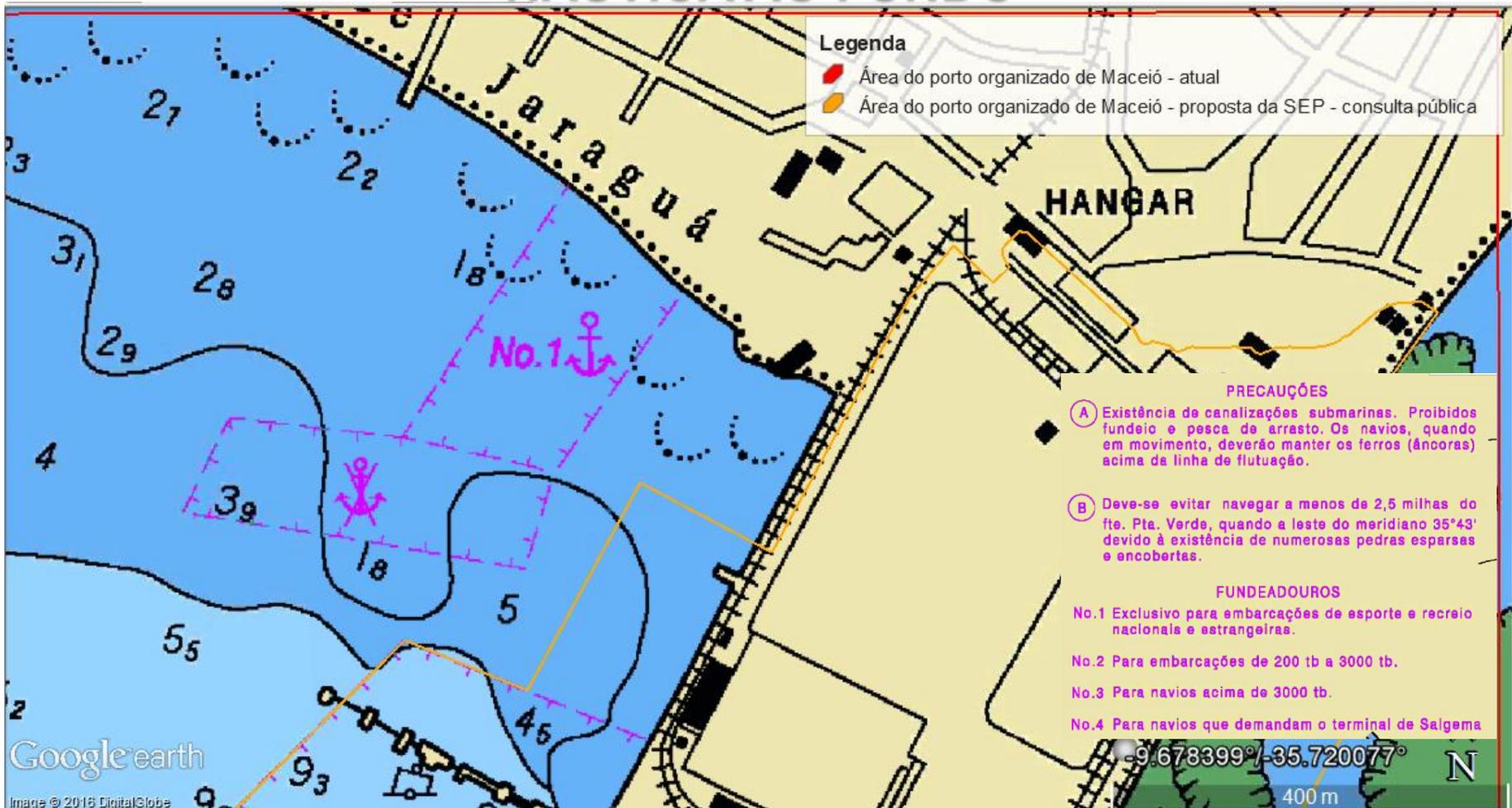
MOTIVO: (a) foi feita a delimitação da área efetivamente sob a administração do porto

ÁREA 2 – FUNDEADOURO 1 E ÁREA USADA PELA FEDERAÇÃO ALOGOANA DE VELA E MOTOR



PROPOSTA: RETIRADA DO FUNDEADOURO 1 E FRENTE DA ÁREA DE FEDERAÇÃO
MOTIVO: utilizados por embarcações esportivas e recreativas

ÁREA 2 – FUNDEADOURO 1 E ÁREA USADA PELA FEDERAÇÃO ALOGOANA DE VELA E MOTOR – CARTA NÁUTICA AO FUNDO



PROPOSTA: RETIRADA DO FUNDEADOURO 1 E FRENTE DA ÁREA DE FEDERAÇÃO
MOTIVO: utilizados por embarcações esportivas e recreativas

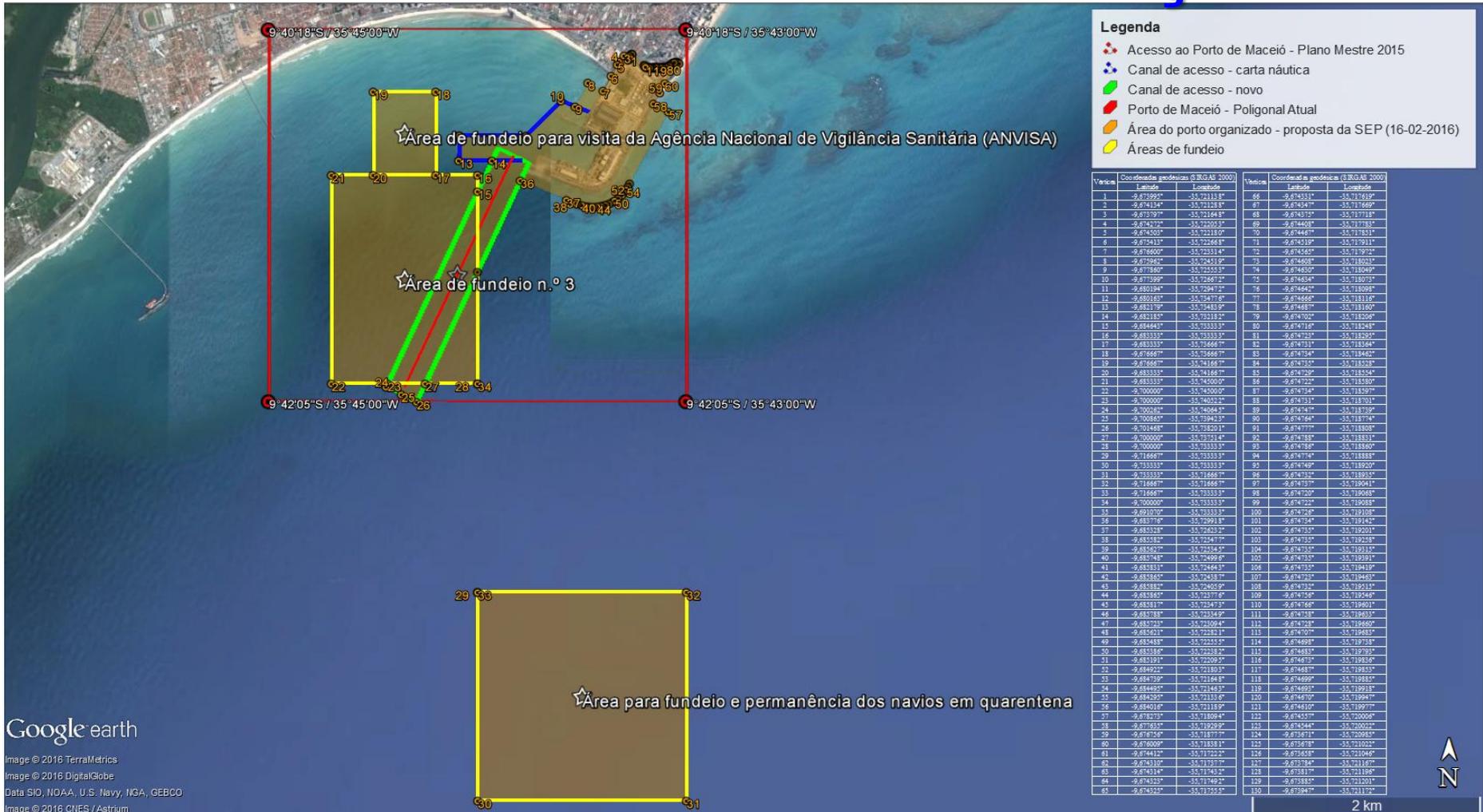
ÁREA 3 – RESERVAS DE ESPAÇOS AQUÁTICOS AO LONGO DO PORTO



PROPOSTA: MANUTENÇÃO

MOTIVOS: para eventual necessidade de expansão do porto.

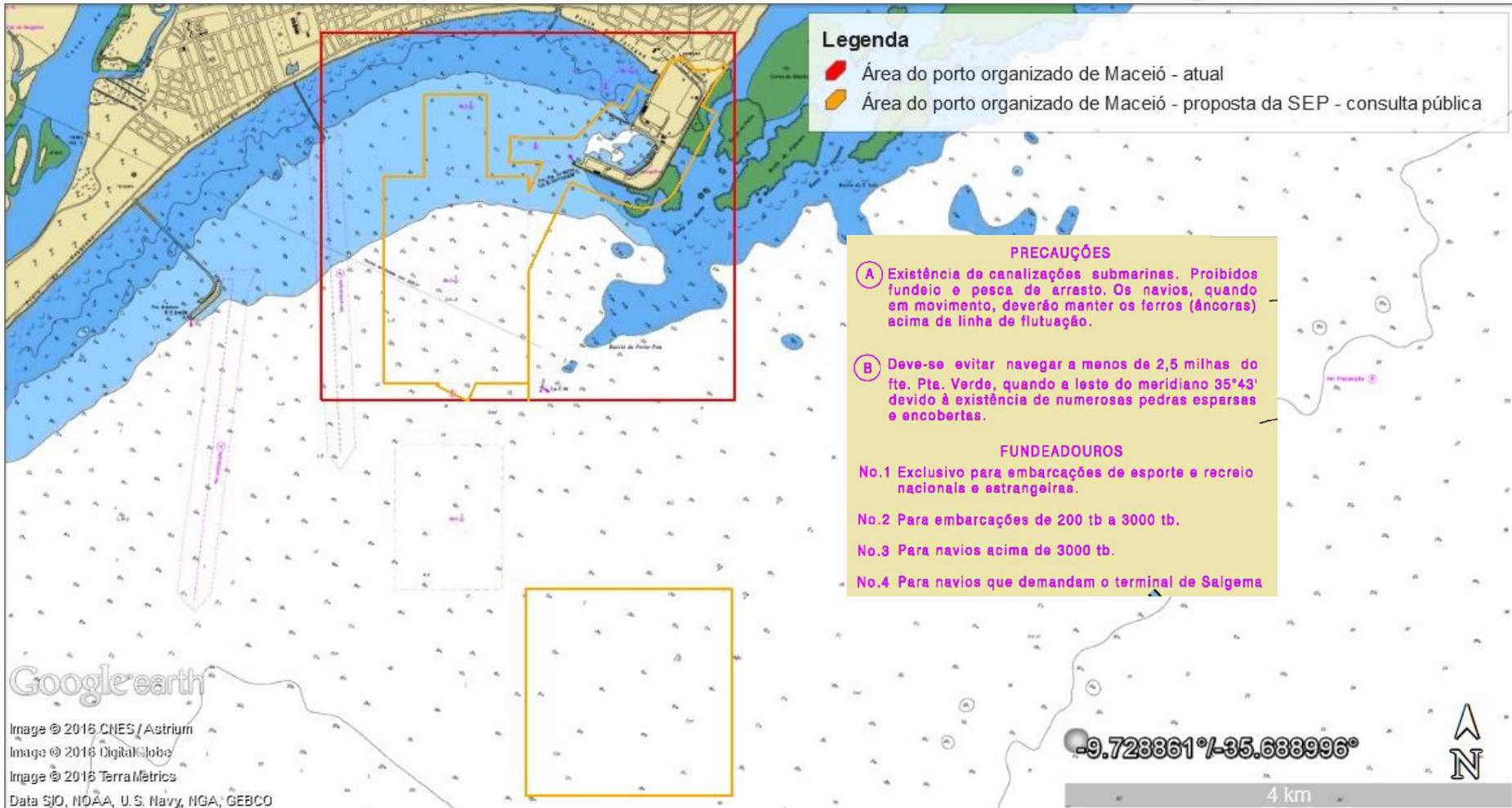
ÁREA 4 – ÁREAS DE FUNDEIO, CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO



PROPOSTA: MANUTENÇÃO DE TRECHOS E INCLUSÃO DE FUNDEADOURO - QUARENTENA

MOTIVOS: delimitação pela autoridade portuária no Plano Mestre

ÁREA 4 – ÁREAS DE FUNDEIO, CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO



PROPOSTA: MANUTENÇÃO DE TRECHOS E INCLUSÃO DE FUNDEADOURO - QUARENTENA

MOTIVOS: delimitação pela autoridade portuária no Plano Mestre

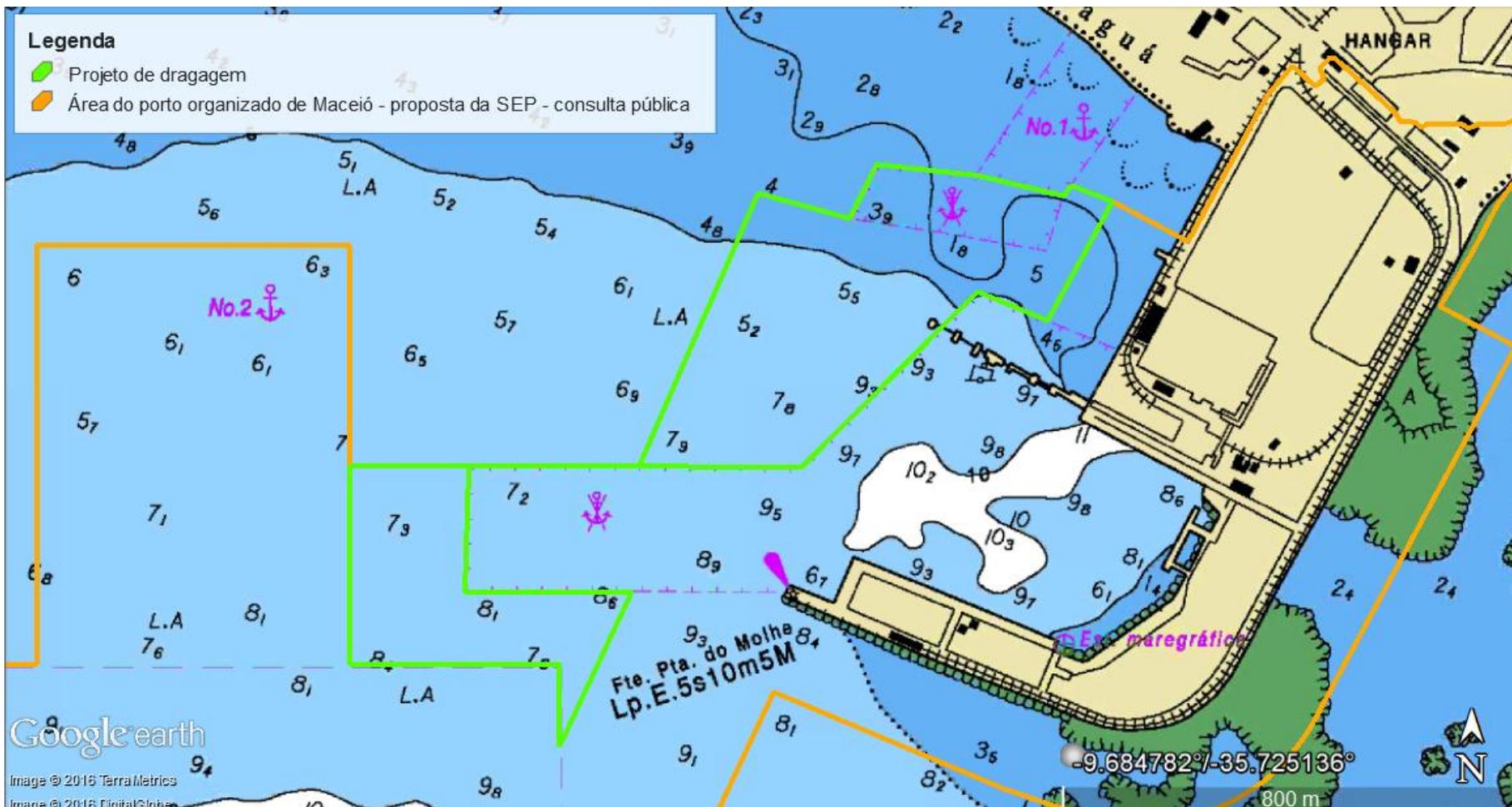
ÁREAS A ACRESCENTAR NA PROPOSTA DA SEP

ÁREAS A ACRESCENTAR NA PROPOSTA DA SEP



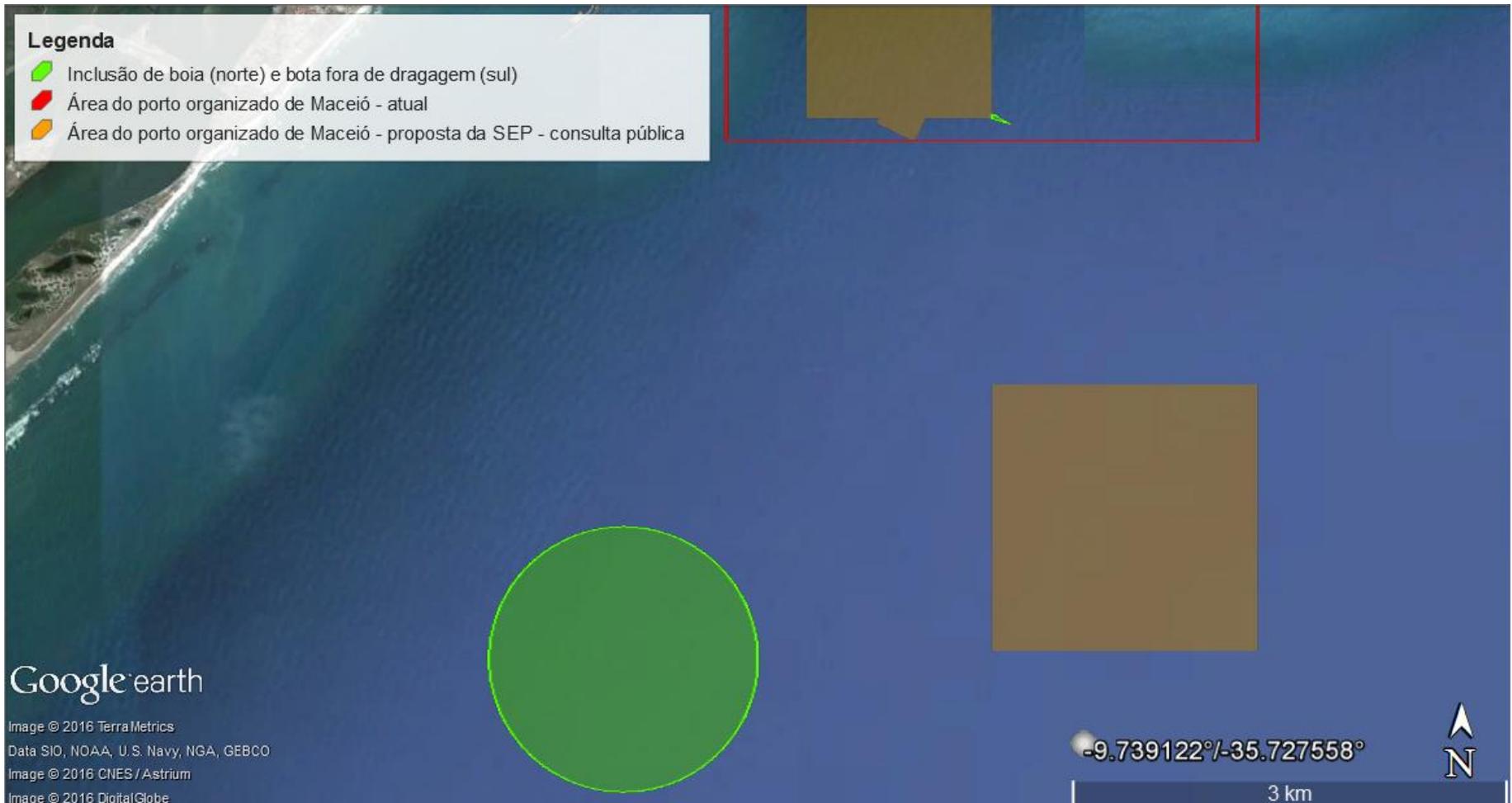
MOTIVOS: projeto de dragagem em análise

ÁREAS A ACRESCENTAR NA PROPOSTA DA SEP



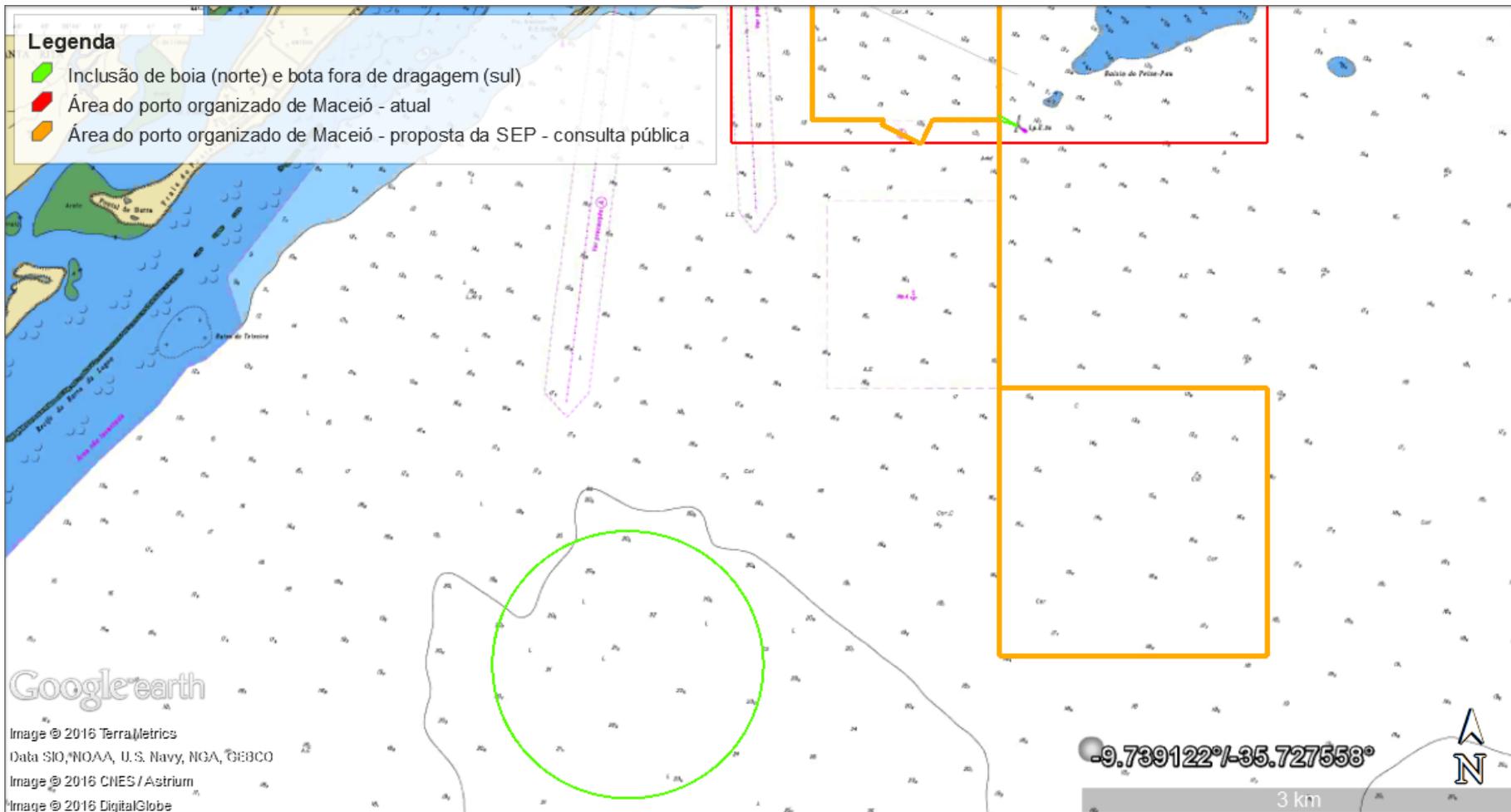
MOTIVOS: projeto de dragagem em análise

ÁREAS A ACRESCENTAR NA PROPOSTA DA SEP



MOTIVOS: inclusão de boia de sinalização constante em carta náutica e projeto de dragagem em análise

ÁREAS A ACRESCENTAR NA PROPOSTA DA SEP



MOTIVOS: inclusão de boia de sinalização constante em carta náutica e projeto de dragagem em análise